

EDITAL Fapergs/CAPES 04/2013

PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – Fapergs** em parceria com a **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES** torna público o presente Edital, aos interessados em participar do **PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA** destinado a doutores que venham a desenvolver projetos de inovação tecnológica no ambiente de empresas localizadas em Polos Tecnológicos, Parques Tecnológicos, Institutos ou Centros de Ciência e Tecnologia sediados no RS, por meio da concessão de bolsas de pós-doutorado em inovação tecnológica, em consonância com os requisitos e condições fixados neste Edital. As inscrições estarão abertas do dia **13/05/2013** até às 23h59min do dia **27/06/2013** e deverão ser submetidas à Fapergs com a documentação exigida. O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93. Informações poderão ser obtidas pelo [site www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br) ou na sede da Fapergs, na Avenida Borges de Medeiros, 261 – 2º andar – Centro – CEP 90.020-021 – Porto Alegre/RS.

1. OBJETIVO

Objetiva a concessão de bolsas de pós-doutorado em inovação tecnológica para profissionais, com titulação de doutor, executarem projetos de inovação tecnológica no ambiente de Empresas localizadas em Polos Tecnológicos, Parques Tecnológicos, Institutos ou Centros de Ciência e Tecnologia sediados no Estado do RS.

1.2 O *Programa de Bolsas Pós-doutorado em Inovação Tecnológica* tem também os seguintes objetivos específicos:

- Estimular a interação de doutores e empresas gaúchas;
- Estimular, posteriormente, a continuidade desses doutores nas empresas, como facilitadores e animadores do processo de inovação;
- Proporcionar o desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços inovadores nas empresas, permitindo a estas uma melhoria significativa de sua competitividade e o desenvolvimento do processo de inovação no Estado do Rio Grande do Sul.

2. MODALIDADE DE ACESSO

As bolsas de pós-doutorado em inovação tecnológica poderão ser concedidas pela Fapergs/CAPES a doutores que atenderem os requisitos de habilitação neste programa.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou

insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

3.1 Das Empresas:

- a) possuir matriz ou filial no Rio Grande do Sul;
- b) estar em dia com as obrigações, conforme “ANEXO I”;
- c) contar com a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto de pesquisa apresentado;
- d) indicar profissional, com titulação de doutor, para a concessão da bolsa “pós-doutorado em inovação tecnológica”, em observância aos princípios da isonomia, da moralidade e da universalidade;
- e) submeter proposta no âmbito deste edital, na forma de projeto de inovação tecnológica;
- f) apresentar toda a documentação exigida, de acordo com os prazos estabelecidos;
- g) assinar o termo de outorga juntamente com o bolsista selecionado;
- h) não ter pendências no CADIN RS, SIAFI e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda);
- i) providenciar o depósito da contrapartida financeira prevista no cronograma de desembolso, item **5.1.2** deste edital.

3.2 Do Candidato à Bolsa

- a) ter titulação de doutor;
- b) possuir formação superior em área afim com as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas na empresa;
- c) ser residente e domiciliado no RS;
- d) não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- e) dedicação exclusiva às atividades do projeto;
- f) não ter grau de parentesco (até o terceiro grau) com os sócios da empresa;
- g) não integrar o quadro social da empresa;
- h) não ter pendências com prestação de contas e/ou relatórios técnico-científicos da Fapergs;
- i) apresentar a documentação exigida;
- j) assinar o termo de outorga juntamente com o representante legal da empresa e o termo de compromisso da CAPES;
- k) possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.

3.3 Da proposta

a) Apresentar projeto de inovação tecnológica que deverá ter relação com a atividade fim da empresa. Esta proposta deverá estar em consonância com o que determina a Resolução CS/CTA nº 07/2012 (disponível em www.fapergs.rs.gov.br), e conter, de forma clara e objetiva, obrigatoriamente os seguintes itens:

- I. Título do projeto de pesquisa (campo título do projeto no SigFapergs);
- II. Objetivo geral (campo objetivo geral no SigFapergs);
- III. Objetivos específicos (campo objetivos específicos no SigFapergs);
- IV. Justificativa (campo informações relevantes no SigFapergs);

- V. Metodologia (campo metodologia no SigFapergs);
- VI. Resultados esperados (campo resultados esperados no SigFapergs);
- VII. Cronograma físico-financeiro (item orçamento no SigFapergs)

b) Apresentar plano de atividades com cronograma de execução do candidato à bolsa (anexar, em arquivo PDF, no SigFapergs).

4 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	13/05/2013
Data limite para postagem dos documentos e inscrições.	27/06/2013 até às 23h59min (*)
Data limite para análise e julgamento	Até 26/07/2013
Data para a divulgação preliminar dos resultados no <i>site</i> da Fapergs.	Até 31/07/2013
Data limite para interposição de recursos.	Até 07/08/2013
DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS.	Até 20/08/2013
Data limite para a entrega da documentação complementar. (Item 8)	Até 30/08/2013
Assinatura do Termo de Outorga Aceitação de Bolsa da Fapergs e do Termo de Compromisso da CAPES	Até 30/09/2013 (**)
Início da implementação da Bolsa	1º/10/2013

(*) Será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

(**) Será considerada a data da postagem do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e Termo de Compromisso

5 RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente edital, serão destinados recursos na ordem de R\$ 1.152.000,00 (Um milhão cento e cinquenta e dois mil reais) sendo R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais) provenientes do orçamento da Fapergs e R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais) do orçamento da CAPES, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira de ambas as agências.

5.1 Itens Financiáveis

Serão concedidas até 10 (dez) bolsas de pós-doutorado em inovação tecnológica.

5.1.1 As bolsas terão o valor mensal unitário de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), sendo o valor a ser concedido pela CAPES de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), pagos diretamente ao bolsista, o valor a ser concedido pela Fapergs de R\$ 700,00 (Setecentos reais) e o valor a ser concedido pela empresa proponente de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) a título de contrapartida.

5.1.2 As empresas, que tiverem proposta aprovada em seu mérito, aportarão a título de contrapartida financeira o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) que deverão ser desembolsados pelas empresas, de acordo com as datas a seguir estipuladas:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA PELAS EMPRESAS:

DATA DO DESEMBOLSO	VALOR R\$
30/09/2013	12.000,00
31/01/2014	12.000,00
30/09/2014	12.000,00
30/01/2015	12.000,00

As empresas deverão providenciar, nas datas estipuladas, o depósito identificado das parcelas, em conta específica a ser aberta pela Fapergs, para esta finalidade e informada por esta, no momento da remessa do Termo de Outorga.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

O prazo de vigência das bolsas será de até 24 (vinte e quatro) meses. Não haverá prorrogação deste prazo.

7. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

7.1 Os documentos e as informações exigidas deverão ser encaminhados eletronicamente por meio do SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos) disponível no site www.fapergs.rs.gov.br e em estrita observância ao cronograma do Edital – item 4, devendo ser observados os seguintes passos:

- a) Preencher e submeter Formulário Eletrônico da Proposta *online* no SigFapergs;
- b) Cadastro do bolsista no SigFapergs;
- c) Anexar os documentos listados no item 8 deste Edital.

7.2 As instituições deverão estar devidamente atualizadas no Cadastro de Representantes Legais da Fapergs;

7.3 Será aceita uma única proposta por EMPRESA, no prazo estabelecido neste edital;

7.4 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições entregues diretamente na Fapergs ou remetidos via correio e email, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas;

7.5 As propostas deverão ser submetidas à Fapergs até às 23h59min da data limite de submissão;

7.6 Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, seja quanto ao preenchimento ou quanto ao envio insuficiente de documentos e/ou declarações, acarretando a desclassificação das mesmas;

7.7 A Fapergs não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;

7.8 Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela Fapergs.

7.9 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento conforme critérios do item 9;

7.10 Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM ANEXADOS À PROPOSTA PELA EMPRESA PROPONENTE

Documentos para análise da solicitação e efetivação do auxílio que deverão ser anexados no SigFapergs pelas empresas interessadas:

8.1 Documentos da empresa proponente:

1. Projeto de pesquisa em inovação tecnológica (anexar, em arquivo PDF, no SigFapergs);
2. Plano de atividades para o bolsista, acompanhado da descrição sobre a efetiva necessidade da participação deste, bem como a relevância, contribuição e expectativas de resultados para o projeto e para a instituição onde será executado (anexar, em arquivo PDF, no SigFapergs).
3. Cópia do CPF/RG do representante legal da empresa sede do projeto de pesquisa;
4. Declaração firmada pelo representante legal da empresa proponente, com firma reconhecida e sob as penas da lei, de que dispõe da infraestrutura necessária para a execução do projeto.

8.2 Dos candidatos à Bolsa:

- a) Cópia digitalizada do currículo do candidato, em formato PDF, na Plataforma Lattes;
- b) Cópia digitalizada do CPF/RG do candidato à bolsa;
- c) Cópia digitalizada do comprovante autenticado do título de doutor;
- d) Cópia digitalizada do comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo). Os comprovantes que não estiverem em nome do bolsista deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o bolsista reside naquele endereço.

8.3 Documentação Complementar (Documentos a serem anexados no SigFapergs pelas empresas contempladas).

- a) Documentos listados no Anexo I;

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A Fapergs e a CAPES nomearão um Comitê Especial específico para o presente Edital que efetuará a análise e julgamento das solicitações de bolsas de pós-doutorado em inovação tecnológica. A análise da solicitação cumprirá as seguintes etapas: Análise documental e Análise pelo Comitê Especial.

9.1. Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, a ser efetuada pelo PROTOCOLO – Fapergs.

9.2. Etapa II – Análise pelo Comitê Especial

Os pedidos de concessão de bolsa, habilitados na Etapa I serão avaliados pelo Comitê Especial, relativamente aos seguintes aspectos:

9.2.1 Critérios de avaliação da proposta:

9.2.1.1 Serão considerados os seguintes critérios na avaliação do projeto de pesquisa e desenvolvimento a ser apresentado pela empresa interessada e desenvolvido pelo candidato à bolsa:

Critérios de Avaliação para o projeto	Pontuação
a) Mérito e relevância da proposta	0 a 10 Pontos
b) Justificativas para a necessidade do bolsista na execução do projeto	0 a 10 Pontos
TOTAL DE PONTOS	10

9.2.1.2 Serão considerados os seguintes critérios na avaliação do candidato à bolsa:

Critérios de Avaliação para o candidato à Bolsa	Pontuação
a) Adequação do perfil do candidato à bolsa às necessidades apresentadas no plano de atividades	0 a 10 Pontos
b) Análise do Currículo Lattes	0 a 10 Pontos
TOTAL DE PONTOS	10

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os critérios a serem adotados nos casos de eventual empate entre as propostas serão os seguintes:

- a) Maior nota obtida na avaliação do “mérito e relevância da proposta”;
- b) Maior tempo de constituição da empresa;

Em persistindo o empate o critério de desempate será o candidato à bolsa com maior tempo de titulação de doutor.

11. ACOMPANHAMENTO

11.1 O acompanhamento das atividades realizadas pelo bolsista será realizado, permanentemente, pela empresa proponente, a partir de:

- a) Reuniões técnicas;
- b) Avaliação do Bolsista e orientação dos trabalhos.

11.2 O acompanhamento pela Fapergs e CAPES será realizado a partir de:

- a) Avaliação dos relatórios técnicos encaminhados pela empresa proponente e assinados por estes e pelo bolsista à Fapergs.
- b) Caberá à equipe técnica da Fapergs avaliar o desempenho do bolsista, com apoio de consultores ad hoc designados para esse fim, orientando-se pelos planos de atividades aprovados.

11.3 A Fapergs e a CAPES poderão, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento;

11.4 As bolsas concedidas e os pactos delas decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do RS ou pelo TCE/RS - Tribunal de Contas do Estado e pela Controladoria Geral da União – CGU ou pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12. CANCELAMENTO DA BOLSA

Acarretarão o cancelamento da bolsa concedida, as hipóteses a seguir relacionadas:

- a) Desempenho insatisfatório apresentado pelo bolsista;
 - b) Faltas não justificadas às atividades de execução do projeto de pesquisa;
 - c) Desistência, mudança de residência/domicílio ou o falecimento do bolsista;
 - d) Fechamento da empresa proponente;
 - e) Não disponibilização da contrapartida financeira pela empresa proponente, nos prazos estabelecidos por este edital (item 5.1.2).
-
- Será facultada a substituição do bolsista, **apenas** para os casos previstos nas letras “a”, “b” e “c” deste item, pelo período remanescente da bolsa, desde que o novo bolsista continue o desenvolvimento do mesmo projeto;
 - O representante legal da empresa proponente será responsável solidariamente com o bolsista por comunicar **formalmente** à Fapergs, através do Sistema Integrado de Gestão (SigFapergs), em até 10 (dez) dias contados da ocorrência dos eventos relacionados neste item, possibilitando a imediata tomada de providências, para evitar prejuízos à execução do projeto;
 - O bolsista substituto exercerá as atividades previstas, pelo período de tempo remanescente de execução do projeto, que em hipótese nenhuma ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado;
 - O bolsista substituto deverá apresentar, através do Sistema Integrado de Gestão (SigFapergs), a mesma documentação exigida para a concessão item 8.2 e aguardar a avaliação dos critérios constantes no item 9 deste edital, para o início das atividades;
 - O bolsista substituído deverá expressar, por escrito, através do Sistema Integrado de Gestão (SigFapergs), a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas.

13. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

A relação dos bolsistas aprovados será divulgada na página eletrônica da Fapergs/CAPES, www.fapergs.rs.gov.br e www.capes.gov.br.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 A eventual contestação do resultado do julgamento das propostas deverá ser apresentada através de recurso administrativo, dirigido ao Conselho Técnico-Administrativo da Fapergs.

14.2 A submissão destes recursos deverá ocorrer por meio do serviço de e-mail do Sistema SigFapergs, selecionando a servidora administrativa Dilce Teresinha Assunção da Silva, e por SEDEX, devidamente assinadas pelo recorrente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado preliminar;

14.3 As decisões finais dos recursos administrativos, emitidas pelo Conselho Técnico-Administrativo da Fapergs e CAPES, serão definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

14.4 Os recursos submetidos fora do prazo estabelecido, não serão analisados pelo Conselho Técnico-Administrativo, por intempestivos.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fapergs e a CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

16.1 O Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa da Fapergs será disponibilizado exclusivamente através do Sistema SigFapergs e o Termo de Compromisso da CAPES no site da Fapergs;

16.2 O Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa da Fapergs deverá ser impresso em 3 (três) vias, devidamente assinado pelo representante legal da instituição proponente e pelo bolsista e o Termo de Compromisso da CAPES conforme instruções no Formulário. Ambos deverão ser remetidos à Fapergs no prazo estipulado no CRONOGRAMA. O formulário da CAPES deverá ser escaneado e enviado ao e-mail: capex_fapergs@capex.gov.br.

16.3 Caso a empresa proponente e o bolsista não se manifestem neste prazo, as bolsas não serão implementadas e os documentos poderão ser eliminados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados;

16.4 A empresa proponente e o bolsista selecionado não poderão ter pendências na Divisão de Prestação de Contas e/ou com Relatórios Técnicos e/ou estar incluídos no CADIN/RS, SIAFI e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda), quando da assinatura do Termo de Outorga e do Termo de Compromisso da CAPES durante sua vigência.

16.5 A empresa proponente e o bolsista selecionado que entregar o Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa da Fapergs e do Termo de Compromisso da CAPES após o prazo estipulado no CRONOGRAMA ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.

16.6 Os 10 (dez) bolsistas selecionados deverão firmar instrumentos de concessão das bolsas com a Fapergs, CAPES e empresa proponente.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação neste processo implicará aceitação das normas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no site www.fapergs.rs.gov.br.

17.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, serão de responsabilidade exclusiva da empresa proponente, do Programa de Pós-Graduação (PPG) e do bolsista, respondendo por elas, na forma da lei.

17.3 Na contagem dos prazos relativos a este Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Fapergs.

17.4 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados, via Sistema Integrado de Gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – SigFapergs, e em estrita observância aos prazos estabelecidos. No caso dos Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa, Termo de Compromisso da CAPES e dos Recursos Administrativos, deverão ser remetidos via SEDEX para o endereço a seguir, sendo que os Recursos Administrativos deverão ser encaminhados também pelo serviço de e-mail do Sistema SigFapergs, selecionando a servidora administrativa Dilce Teresinha Assunção da Silva.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - Fapergs

Av. Borges de Medeiros, 261 – 2º andar

Centro - Porto Alegre - RS

CEP 90020-021

**EDITAL Fapergs/CAPES n. 04/2013 – PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-
DOUTORADO EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

17.5 O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à Fapergs via correios, será a data de sua postagem.

17.6 O prazo de vigência das bolsas, contados a partir da data do Termo de Outorga de Bolsas da Fapergs e da implementação da bolsa no Sistema de Acompanhamento de Concessão (SAC), após a assinatura do Termo de Compromisso firmado com a CAPES.

17.6 Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e no Termo de Compromisso.

17.7 É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo ou cumulativo.

17.8 As bolsas concedidas pela Fapergs/CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

17.9 É responsabilidade da empresa proponente e do bolsista acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site www.fapergs.rs.gov.br.

17.10 Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da Fapergs/CAPES. A não observância desta exigência inabilitará a empresa proponente e o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela Fapergs/CAPES.

17.11 A Fapergs/CAPES poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

17.12 O Conselho Técnico-Administrativo da Fapergs e a CAPES deliberarão sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo.

17.13 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da Fapergs e pela CAPES.

17.14 As decisões finais do Conselho Técnico-Administrativo e da CAPES são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Porto Alegre, 13 de maio de 2013.

José Miguel Reichert
Diretor Científico

Marco Antonio Baldo
Diretor Administrativo

Nádyá Pesce da Silveira
Diretora-presidente

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA NECESSÁRIA PARA
A CONTRATAÇÃO

Os documentos a seguir relacionados deverão ser encaminhados, em cópias autenticadas, em conformidade com o disposto no item 3.1 e 8.3 deste edital.

A. SOCIEDADE EMPRESÁRIA (numerar os documentos conforme a relação abaixo)

1. Estatuto/contrato social atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial.
2. Ato de designação dos atuais dirigentes (ata da assembleia que elegeu a diretoria e o conselho de administração), quando for o caso.
3. Cópia do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, último exercício.
4. Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) emitida pela Receita Federal. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa.
5. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa.
6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.
7. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa.
8. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa.
9. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual da Comarca da proponente.
10. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal da Seção Judiciária da sede da proponente.
11. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária da sede da proponente.
12. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos da Comarca da sede da proponente.
13. Certidão de regularidade perante o CADIN estadual, SIAFI e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda).
14. Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).
15. Apresentar autorizações essenciais ao funcionamento da instituição, bem como as necessárias para realização do projeto. Exemplo: Certificado de Qualidade em Biossegurança, se houver.

B. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (numerar os documentos conforme a relação abaixo)

1. Certidão simplificada da Junta Comercial.
2. Cópia do Imposto de Renda de Pessoa Física do Empresário, último exercício.

B.1. Documentos relativos à empresa (CNPJ) (numerar os documentos conforme a relação abaixo)

1. Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) emitida pela Receita Federal.
2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do estado.
5. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do município.
6. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual da Comarca da proponente.
7. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal da Seção Judiciária da sede da proponente.
8. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária da sede da proponente.
9. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos da comarca da sede da proponente.
10. Certidão de regularidade perante o CADIN estadual, SIAFI e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda).
11. Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).
12. Apresentar autorizações essenciais ao funcionamento do empreendimento, bem como as necessárias para realização do projeto, se for o caso. Exemplo: Certificado de Qualidade em Biossegurança, se houver.

B.2. Documentos relativos à pessoa física que exerce a atividade empresarial (CPF) (numerar os documentos conforme a relação abaixo)

1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa.
2. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Estadual da Comarca do domicílio do empresário individual.
3. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal da Seção Judiciária do domicílio do empresário individual.
4. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária do domicílio do empresário individual.
5. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos da comarca do domicílio do empresário individual.
6. Certidão de regularidade perante o CADIN estadual, SIAFI e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda).